



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

PROJETO BÁSICO SIMPLIFICADO / TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

Aquisição de máscaras caseiras de proteção individual contra COVID-19



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

1 Objeto da Contratação

Aquisição máscaras de algodão para proteção de servidores da Justiça Eleitoral contra a contaminação pelo Cononavírus, que provoca a COVID-19, em pandemia mundial,

2 Fundamentação da Contratação

2.1 Motivação

A contratação irá atender à demanda de consumo de máscaras de proteção individual para os servidores da Justiça Eleitoral, destinadas ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus, de acordo com a regulamentação da Medida Provisória n. 926/2020.

Cabe destacar que o calendário eleitoral exige o trabalho presencial dos servidores da Justiça Eleitoral em diversas situações.

O Governo do Estado de Santa Catarina, no combate ao coronavírus, publicou a Portaria n. SES n. 235, de 08.04.2020, na qual recomenda o uso de máscaras por qualquer cidadão que sair de casa, recomendando tecido de algodão (preferencialmente 100% algodão) com mais de uma camada de tecido.

2.2 Objetivos, Resultados Esperados e Benefícios

Possibilitar que o trabalho presencial nas Unidades do TRE, bem como no atendimento aos eleitores nas Zonas Eleitorais sigam as normas de segurança estabelecidas pelo Ministério da Saúde, de forma e diminuir o contágio e evitar a propagação do coronavírus.

2.3 Alinhamento Estratégico

Alinhamento Estratégico	Objetivos, Ações e Iniciativas
PEI	considerando que se trata de aquisição de material de consumo, não há alinhamento direto ao PEI, mas o mesmo constitui o meio para atingimento da estratégia da organização.

2.4 Demanda Prevista x Quantidade a ser contratada

O cálculo da previsão de consumo se orientou pela quantidade de servidores lotados na Justiça Eleitoral, tempo de uso do produto, reposição diária após lavagem e reutilização.

Id.	Material	Demanda Prevista	Quantidade a ser adquirida
1	Máscara caseira de proteção individual	8.000 unidades	8.000 unidades

2.5 Estimativa de Preços x Custo Total da Demanda



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Para estimativa de preços praticados x produtos disponíveis no mercado foi formulado orçamento junto a fornecedores de máscaras no município de Florianópolis, obtendo-se o custo estimado médio total de R\$ 39.200,00.

2.6 Caracterização e Composição do Objeto

Id.	Descrição
01	Máscara caseira de proteção individual em tecido 100% algodão, na cor branca, em tecido duplo, com 3 pregas (dobras) no tecido para que o produto se ajuste ao formato do rosto, com elástico costurado em cada extremidade. Medidas aproximadas de 20cm de largura e 12cm de altura (máscara com as dobras fechadas) e 20cm de altura com as dobras totalmente abertas. Anexo: foto do produto

Observação: Será aceita a variação de, no máximo, 5% nas medidas do produto.

2.7 Parcelamento e Adjudicação

Adjudicação global.

2.8 Seleção do Fornecedor: menor preço.

2.9 Modalidade

Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 4º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, com a redação dada pela MP n. 926, de 20 de março de 2020:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

2.10 Impacto Ambiental

Natureza	Adequações necessárias
Infraestrutura Tecnológica	Não há necessidade de adequação.
Infraestrutura Elétrica	
Logística de Implantação	
Espaço Físico	
Mobiliário	
Impacto Ambiental	

2.11 Obrigações da Contratante



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

a) efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições, no preço e no prazo estabelecidos no edital licitatório;

b) promover, através de seu representante, o servidor titular da função Assistente I da Seção de Almojarifado e Patrimônio, ou seu substituto, a fiscalização da contratação, em conformidade com o art. 67 da Lei n. 8.666/1993.

c) efetuar o recebimento definitivo em até:

- 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa, para os itens cujo valor total ficar igual ou abaixo de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); ou

- 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa, para os itens cujo valor total ficar acima de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

2.12 Obrigações da Contratada

a) fornecer os produtos nos prazos e demais condições estipuladas na proposta;

b) entregar os produtos no Almojarifado do Tribunal Regional Eleitoral, situado na Avenida Leoberto Leal, 975, Barreiros, no município de São José, no horário das 13h às 19h, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta;

c) após recebidos, os produtos serão conferidos pelo setor competente. Se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituí-los, no prazo máximo de 5 (cinco) dias;

d) estando em mora o licitante vencedor, o prazo para substituição dos produtos, de que trata o subitem c, não interromperá a multa por atraso prevista na licitação;

e) em caso de substituição de produto, conforme previsto no item c, correrão à conta do licitante vencedor as despesas decorrentes da devolução e nova entrega.

f) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do TRESC.

g) manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.13 Custo estimado da contratação

O custo médio estimado total da contratação é de R\$ 39.200,00.

3 Especificação Técnica Detalhada

3.1 Requisitos Técnicos



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

O objeto deve atender aos requisitos técnicos abaixo:

Id.	Requisito Técnico
1	• Máscara em tecido 100% algodão; • Cor branca; • Em tecido duplo; • Com 3 pregas (dobras) no tecido para que o produto se ajuste ao rosto; e • Medidas aproximadas de 20cm de largura e 12cm de altura (máscara com as dobras fechadas) e 20cm de altura com as dobras totalmente abertas.

OBSERVAÇÕES:

- 1) Além da marca do produto, os licitantes deverão informar, quando houver, sua **referência, código ou modelo**.
- 2) Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações da marca indicada na proposta, poderá ser solicitado à empresa a apresentação de amostra do produto e/ou declaração expedida pelo fabricante de que possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

Florianópolis, em 15 de abril de 2020.

Eduardo Luis Fávero Arend
Chefe da Seção de Almoxarifado e Patrimônio



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Anexo I – Plano de Fiscalização

1. Execução e Gestão do Contrato

1.1. Dinâmica de Execução, Etapas e Cronograma

Os materiais deverão ser entregues no depósito do Almoxarifado do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, situado na Avenida Leoberto Leal, n. 975, bairro de Barreiros, município de São José, SC, no horário das 13 às 19h.

Caberá ao servidor titular da função Assistente I da Seção de Almoxarifado e Patrimônio, ou seu substituto, efetuar o recebimento provisório e definitivo dos materiais.

Prazo de entrega: no máximo, **5 dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

1.2. Instrumentos Formais

Será emitida nota de empenho em favor da empresa vencedora, onde estarão detalhados os produtos, seus valores e os respectivos prazos de entrega.

1.3. Prazos de Garantia

Após o recebimento definitivo, se constatado defeito no produto armazenado dentro do período de garantia legal, será acionado o respectivo fabricante para a substituição do lote avariado.

1.4. Acompanhamento do Contrato

O acompanhamento do contrato será feito pelo gestor/fiscal do contrato. Caberá ao servidor titular da função Assistente I da Seção de Almoxarifado e Patrimônio, ou seu substituto, ou seu superior imediato, efetuar o recebimento provisório e definitivo dos materiais.

1.5. Recebimento Provisório e Definitivo

Os produtos serão inspecionados no ato do recebimento, a fim de verificar a conformidade dos materiais segundo as especificações constantes na caracterização e composição do objeto (item 2.6).

Será feita a contagem de todo quantitativo entregue, em embalagens, caixas e demais unidades de medidas, e, não sendo possível verificar item a item, haverá a conferência por amostragem.

No caso de fornecimento de amostra ou prova gráfica pelo licitante, será verificado no ato do recebimento, se o produto entregue no depósito do Almoxarifado é da mesma marca, código, referência ou modelo do produto aprovado.

O recebimento definitivo será até:

- 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa, para os itens cujo valor total ficar igual ou abaixo de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); ou



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

- 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa, para os itens cujo valor total ficar acima de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

1.6. Pagamento

O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de:

- a) 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura, quando o valor total ficar igual ou abaixo de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); e
- b) 30 (trinta) dias após o cumprimento das obrigações contratuais, quando o valor total for superior a 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

1.7. Descumprimento Contratual

Se o licitante vencedor descumprir as condições da licitação ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto n. 5.450/2005.

1.8. Penalidades

1. O licitante ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) cometer fraude fiscal;
- b) apresentar documento falso;
- c) fizer declaração falsa;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- f) não manter a proposta; e
- g) não entregar a amostra de produto ofertado.

1.1. Para os fins do contido na alínea "d" do subitem 1, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n. 8.666/1993 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

2. Para os casos não previstos no subitem 1 poderão ser aplicadas à empresa vencedora, conforme previsto no artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, nas hipóteses de inexecução total ou parcial desta licitação, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) no caso de inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto que não foi executado;
- c) no caso de inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto contratado;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

2.1. As sanções estabelecidas no subitem 1 e na alínea “e” do subitem 2 são de competência do Presidente do TRESC.

3. Em conformidade com o artigo 86 da Lei n. 8.666/1993, o atraso injustificado na entrega do(s) produto(s) objeto desta licitação, bem como eventuais substituições de produto(s) sujeitará o licitante, a juízo da Administração, à multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor do item em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a entrega do(s) produto(s).